

CONTRATO Nº 306/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ATÉ QUE OCORRA UM NOVO PROCESSO LICITATORIO, POIS NENHUMA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA OS MESMOS NO PREGÃO 18/2021. QUE DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA DINAMICA MERCANTIL LTDA EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADO: DINAMICA MERCANTIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MUNICIPAL, Nº 574, no Município de Catanduva/SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.733.472/0001-53, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Sebastião Henrique Fogari, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 15.806-160, portador do RG nº 15.624.720 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010616/2021, DISPENSA Nº 31/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ATÉ QUE OCORRA UM NOVO PROCESSO LICITATORIO, POIS NENHUMA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA OS MESMOS NO PREGÃO 18/2021**, tudo conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	6	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML CAIXA COM 100AMPOLAS DE VIDRO	1.940,00	11.640,00
002	1	CX	FENITOINA SÓDICA - 50MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INC X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	620,00	620,00
003	3	CX	DIAZEPAM - 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	532,00	1.596,00
004	10	CX	HYPLEX B SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 2 MLOU OUTRA OPÇÃO SIMILAR	448,00	4.480,00
005	1	CX	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMPOLAS VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	311,00	311,00
006	1	CX	SULFATO DE MORFINA - 10 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 1ML	256,00	256,00
007	1	CX	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA CX 200 AMP PLÁSTICAS DE 10ML	143,00	143,00
008	6	FR	XYLESTESIN (LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 100MG/ML) FRASCO 50ML	78,00	468,00

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 19.514,00 (dezenove mil quinhentos e quatorze reais)

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 451 Fonte 102.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 15 de Julho de 2021.


MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Contratante


Sebastião Henrique Fogari

Sócio Proprietário

RG 15.624.720 - SSP/SP

CPF 053.825.398-39

DINÂMICA MERCANTIL LTDA EPP

Sebastião Henrique Fogari

Contratado

DINÂMICA MERCANTIL LTDA

00.733.472/0001-53


DINÂMICA MERCANTIL LTDA

RUA MUNICIPAL, 574

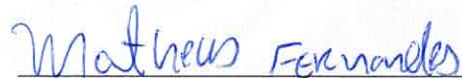
HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-025

CATANDUVA - SP

Testemunhas:



CPF: 448.576.478.85



CPF: 439.358.408-29